



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

## DECRETO Nº. 3.835, de 10 de abril de 2026.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDDPI) do Município de Nova Andradina/MS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

*CONSIDERANDO* o Ofício nº 1/CMDDPI, de 24 de março de 2026, que solicita a nomeação dos representantes do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDDPI), conforme consta no Procedimento Administrativo nº PM-ADM-2026/4522;

*CONSIDERANDO* a Lei nº 586, de 1º de junho de 2006, alterada pela Lei 1.243/2014, que criou o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa/ CMDDPI;

*CONSIDERANDO* que conforme o artigo 4º da referida lei, o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e composto de 08(oito) membros e respectivos suplentes;

*CONSIDERANDO* que a presidência e a vice-presidência serão exercidas por um representante governamental e outro não governamental, alternadamente, escolhidos por maioria simples de seus membros e nomeados por ato do Governo por 02(dois) anos;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeadas as seguintes pessoas para compor o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDDPI):

#### **I - Representantes Governamentais:**

##### **a) Titulares:**

1 - Silmara Lemes - SEMEC;

2 - Gilmar de Barros Maciel - Secretaria Municipal de Finanças e Gestão;

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 341 – CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000 – <https://www.pmna.ms.gov.br>



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

Decreto 3835/2026 p. 2

3 – Suelly de Souza Rocha – Secretaria Municipal de Saúde;

4 – Maria da Silva Sobrinho – SEMCIAS.

## **b) Suplentes:**

1 – Marcia Ghiraldi Resende – SEMEC;

2 – Moisés Otávio Barbosa - Secretaria Municipal de Finanças e Gestão;

3 – Luciana Lima de Jesus – Secretaria Municipal de Saúde;

4 – Marisa Oliveira da Silva Pires – SEMCIAS.

## **II - Representantes não Governamentais:**

### **a) Titulares:**

1 – Dayane Alves Batista Fazzio - Lar Sagrado Coração de Jesus;

2 – Marcia Marques dos Santos Moraes – APAE;

3 – Rosicléia Rochas dos Anjos Nunes – ANDEFI;

4 – Quilma Dutra de Moraes – Representante dos Usuários/SCFV.

### **b) Suplentes:**

1 – Lorena da Silva Pereira- Lar Sagrado Coração de Jesus;

2 – Ana Carolina Nascimento Ribeiro – APAE;

3 – Cintia Knopp de Oliveira da Silva – ANDEFI;

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000 – <https://www.pmna.ms.gov.br>



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

Decreto 3.835/2026 p. 3

4 – Domitilha Ribeiro da Silva - Representante dos Usuários/SCFV.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 10 de abril de 2026.



**Leandro Ferreira Luiz Fedossi**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO**  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
Edição nº 2286  
Data 10 / 04 / 26

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441 1250 FAX: (67) 3441 1390 CEP 79750 000 <http://www.pmma.ms.gov.br>

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DECRETO Nº. 3.835, de 10 de abril de 2026.

**Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDDPI) do Município de Nova Andradina/MS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

*CONSIDERANDO* o Ofício nº 1/CMDDPI, de 24 de março de 2026, que solicita a nomeação dos representantes do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDDPI), conforme consta no Procedimento Administrativo nº PM-ADM-2026/4522;

*CONSIDERANDO* a Lei nº 586, de 1º de junho de 2006, alterada pela Lei 1.243/2014, que criou o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa/ CMDDPI;

*CONSIDERANDO* que conforme o artigo 4º da referida lei, o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e composto de 08(oito) membros e respectivos suplentes;

*CONSIDERANDO* que a presidência e a vice-presidência serão exercidas por um representante governamental e outro não governamental, alternadamente, escolhidos por maioria simples de seus membros e nomeados por ato do Governo por 02(dois) anos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeadas as seguintes pessoas para compor o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDDPI):

**I - Representantes Governamentais:**

**a) Titulares:**

- 1 - Silmara Lemes - SEMEC;
- 2 - Gilmar de Barros Maciel - Secretaria Municipal de Finanças e Gestão;
- 3 - Suely de Souza Rocha - Secretaria Municipal de Saúde;
- 4 - Maria da Silva Sobrinho - SEMCIAS.

**b) Suplentes:**

- 1 - Marcia Ghiraldi Resende - SEMEC;
- 2 - Moisés Otávio Barbosa - Secretaria Municipal de Finanças e Gestão;
- 3 - Luciana Lima de Jesus - Secretaria Municipal de Saúde;
- 4 - Marisa Oliveira da Silva Pires - SEMCIAS.

**II - Representantes não Governamentais:**

**a) Titulares:**

- 1 - Dayane Alves Batista Fazzio - Lar Sagrado Coração de Jesus;
- 2 - Marcia Marques dos Santos Moraes - APAE;
- 3 - Rosicléia Rochas dos Anjos Nunes - ANDEFI;
- 4 - Quilma Dutra de Moraes - Representante dos Usuários/SCFV.

**b) Suplentes:**

- 1 - Lorena da Silva Pereira - Lar Sagrado Coração de Jesus;

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

- 2 – Ana Carolina Nascimento Ribeiro – APAE;
- 3 – Cintia Knopp de Oliveira da Silva – ANDEFI;
- 4 – Domitilha Ribeiro da Silva - Representante dos Usuários/SCFV.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 10 de abril de 2026.

**Leandro Ferreira Luiz Fedossi**  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 3.836, de 10 de abril de 2026.

**Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) do Município de Nova Andradina/MS.**

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

*CONSIDERANDO* o Ofício nº 3/CMDM, de 24 de março de 2026, que solicita a nomeação dos representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), conforme consta no Procedimento Administrativo nº PM-ADM-2026/4446;

*CONSIDERANDO* que a Lei Municipal nº 701, de 21 de junho de 2008, que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, alterada através da Lei 1.542 de 2019;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os representantes governamentais e não governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), com mandato no período de 2026 a 2028, conforme segue:

**I - Secretaria Executiva de Política para a Mulher:**

- a) *Titular* – Arlethe Paola Barbosa de Matos;
- b) *Suplente* – Ester de Souza Oliveira Ribeiro.

**II - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:**

- a) *Titular* – Juscimara de Oliveira Maria;
- b) *Suplente* – Iara Caroline Budoia.

**III - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:**

- a) *Titular* – Kelle Ester Silva Souza;
- b) *Suplente* – Giuliana Masculi Pokrywiecki.

**IV - Secretaria Municipal de Saúde:**

- a) *Titular* – Ingrid Bumbieris Travaim;
- b) *Suplente* – Rubiana Gambarim Santos.

**V – Sociedade Civil - Comissão de Combate a Violência Contra Mulher e Família:**

- a) *Titular* – Daniella de Oliveira Nunes Leite;
- b) *Suplente* – Thiago Capaldo.

**VI - Sociedade Civil - Usuárias:**

- a) *Titular* – Dulceli de Lourdes Tonet Estacheski;
- b) *Suplente* – Alessandra Bertasi do Nascimento.

**VII - Sociedade Civil – Polícia Militar PROMUSE:**

- a) *Titular* – Aldo Luiz de Souza;
- b) *Suplente* – Lucilene Mendes de Oliveira Sobrinho.

**VIII - OAB:**

- a) *Titular* – Jusceli Oliveira da Silva;
- b) *Suplente* – Paula Cristina D. de S. Baronceli.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 10 de abril de 2026.

**Leandro Ferreira Luiz Fedossi**  
PREFEITO MUNICIPAL